Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

12
10 + 10 v e 11
L. Nº 10

LEI Nº 1.388, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.973

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 4.000,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito adicional de Cr$ 4.000,00 (QUATRO - MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes dotações da Câmara Municipal de Birigui:

		Cr$
	a) consignações orçamentárias:	
2 - 3.1.3.0.0.0 -	Serviços de Terceiros	
	05-Para despesas de viagens e estadas.	1.000,00
5 - 3.1.2.0.0.0 -	Material de Consumo	
	01-Para compra de impressos e materiais de escritório.....	1.700,00
6 - 3.1.3.0.0.0 -	Serviços de Terceiros	
	01-Para publicação dos atos oficiais do Legislativo.....	700,00
	b) crédito especial aberto pela Lei nº 1.371, de 1º de agosto de 1.973.....	600,00.

ARTIGO 2º -- Para cobertura do crédito a que se refere o Artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes - verbas do orçamento municipal vigente:

		Cr$
2 - 3.1.3.0.0.0 -	Serviços de Terceiros	
	03-Mensalidades de luz e telefone.....	1.293,50
	04-Para assinaturas de jornais e revistas.....	600,00
5 - 3.1.2.0.0.0 -	Material de Consumo	
	02-Para outros materiais.....	500,00
7 - 4.1.4.0.0.0 -	Material Permanente	
	Para compra de máquinas e móveis.....	1.606,50.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de se-

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

setembro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de setembro - de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente